

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 8420/2024 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Marcelo Costa Souza		1.5 CPF/CNPJ: 955.996.806-00	
1.2 Endereço: Rua Fausto Neves Vieira, nº 40		1.6 Bairro: Belvedere	
1.3 Município: Belo Horizonte		1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30320-590
1.4 Telefone: (31) 98888-1110		1.9 e-mail: dhyneny@gmail.com	
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?			
(x) Sim, passar para o item 3 () Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7: CEP:
2.8 Telefone:		2.9: e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lote 13, Quadra 03, Arvoredo		3.2 Área Total (m²): 3.504,00	
3.3 Município/Distrito: Nova Lima		3.4 INCRA (CCIR):	
3.5 Matrícula: 53064	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): registro			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
	Quantidade	Un.	
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (x) médio () avançado	862,76	m²	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.	-	-	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	-	-	
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	-	-	
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio	-	-	
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
Não há	-	-	-
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)			
5.1 ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Un	
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	6,9	m³	
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	7,7322	m³	
5.1.3 Madeira de espécimes exótica	-	m³	
5.1.4 Lenha de espécimes exótica	-	m³	
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
() Produção de carvão vegetal.			
() Comercialização “in natura”.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

- (x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.
() Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.
() Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 638,16

Data da Vistoria: 27/05/2024

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

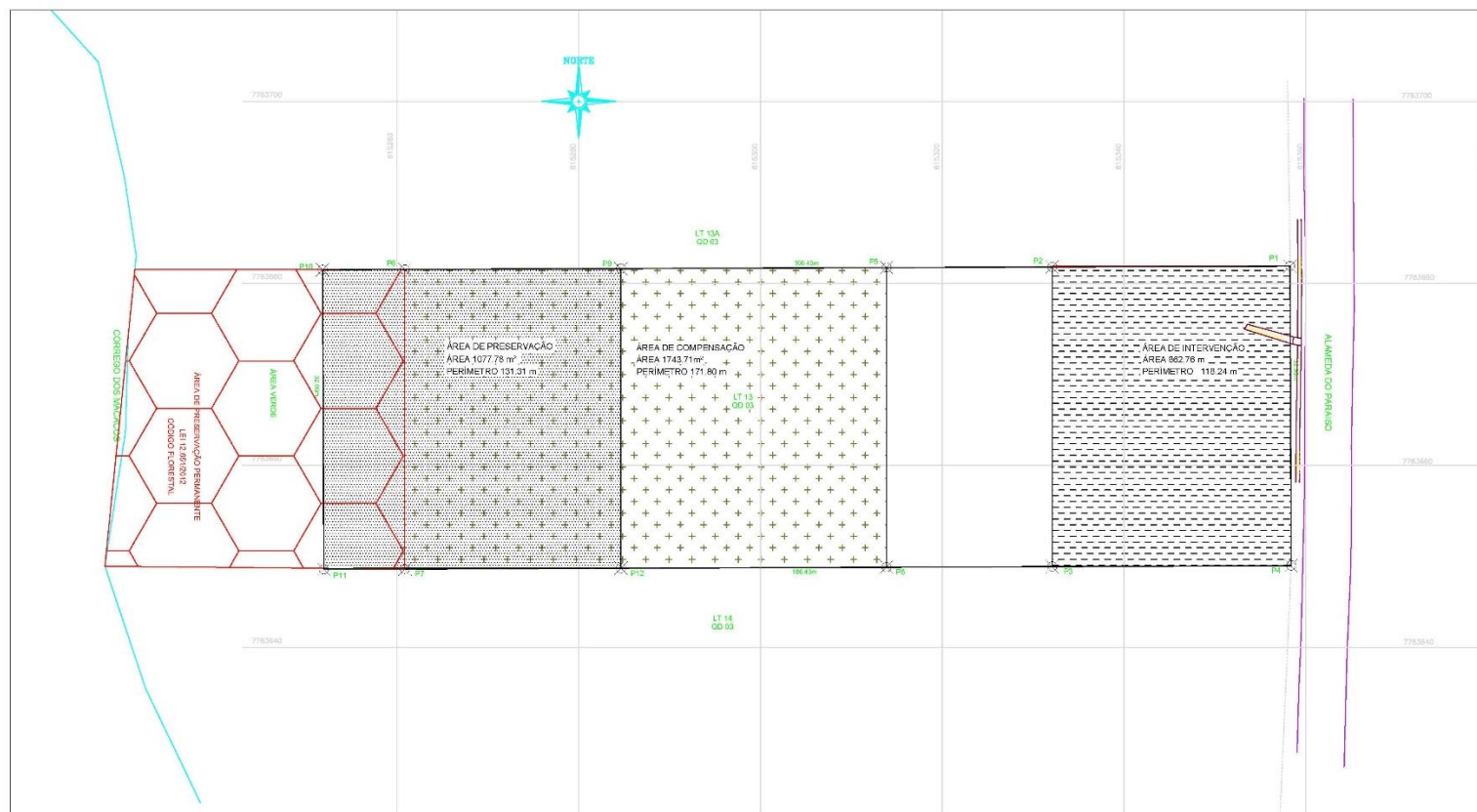
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

9. OBSERVAÇÕES

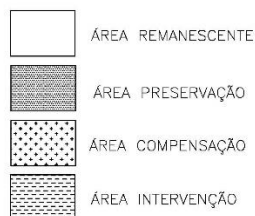
1	Compensação por espécie ameaçada e protegida: Não há.
2	Lote com supressão irregular do proprietário anterior. Termo de compromisso para regularização de acordo com a DN 08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



LEGENDA



ÁREA DE INTERVENÇÃO					ÁREA DE PRESERVAÇÃO					ÁREA DE COMPENSAÇÃO					
PA	PI	CV	CV	CV	PA	PI	CV	CV	CV	PA	PI	CV	CV	CV	
P1	-2	015023005	1705881,550	20,15m	00°	-10	015023049	1705881,410	32,30m	P5	-10	015023029	1705881,520	32,30m	
P2	-2	015023005	1705889,850	20,25m	00°	-10	015023049	1705881,514	32,30m	P6	-10	015023029	1705881,520	32,30m	
P3	-10	015023049	1705889,850	20,25m	00°	P11	-10	015023049	1705889,712	32,30m	P7	-10	015023029	1705889,520	32,30m
P4	P1	015023029	1705881,550	32,30m	00°	P2	015023049	1705881,514	32,30m	P8	-10	015023029	1705881,520	32,30m	

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO CENTRAL 45° WGR
COORDENADAS OBTIDAS COM GPS ABSOLUTO

COMPENSAÇÃO FLORESTAL	
CONFORME LEI 11.428/2008, ART. 17 E 31 – LEI DA MATA ATLÂNTICA	
PROPRIETÁRIO	MARCELO COSTA SOUZA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CRISTINA RABELO MERY
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
INTERVENÇÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EDIFICAÇÕES – LAC	
LOCALIZAÇÃO	ALAMEDA PARAÍSO
BARRIO	LOTEAMENTO GREEN PARK
CONDOMÍNIO	ARVOREDO
MUNICÍPIO	NOVA LIMA
MATRÍCULA	53.065
ÁREA DE COMPENSAÇÃO	1077,78m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	852,76m²
ÁREA DO LOTE	3.504,00m²
ESCALA	1/300
FOLHA	01/01